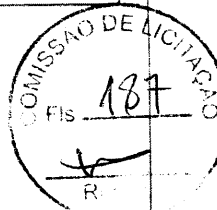




Fls. nº 164
Processo nº 89058/2021 - SARP
Rubrica SA
ID 231036

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Parecer Jurídico nº 8.021/2021 –SAJUR/SEGEP.
Processo nº. 89058/2021 –SARP – Volume I a III.
Interessado: Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP.

EMENTA: Licitação e Contratos Administrativos. Registro de Preços. Homologação. Lei nº 8.666/1993. Possibilidade.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021-SARP/MA, solicitando manifestação quanto à homologação do procedimento de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de carimbos, para atender as demandas da Administração Pública de acordo com o Decreto Estadual nº 36.184/2020.

Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão de já ter emitido Parecer Jurídico relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Pela fase externa, verifica-se que o certame restou finalizado com a participação das seguintes empresas vencedoras: **D F A BESERRA EIRELI EPP**, CNPJ: 18.296.289/0001-01 e **SIMONE DA MAIA PAVÃO EPP**, CNPJ: 26.289.638/0001-88.

Na sessão realizada, foram feitas as Propostas e declarados os vencedores.

Após, foram os autos encaminhados para esta Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos para fins de manifestação quanto à regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

É o relatório. Em seguida, exara-se o opinativo.

ANÁLISE DA DEMANDA

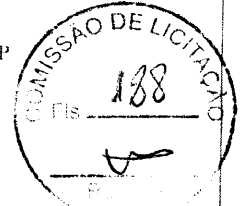
Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão apenas prestar consultoria estritamente jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

MÉRITO



Fls. nº 264 V
Processo nº 89058/2021 - SARP
Rubrica GA
ID 131836

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



I - A formalização do processo

Na data de 28 de julho de 2021, na abertura da primeira ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 07/2021 - SARP/SEGEP, verifica-se que o certame restou finalizado com a participação das seguintes empresas vencedoras: **D F A BESERRA EIRELI EPP**, CNPJ: 18.296.289/0001-01 nos itens 01, 1.1 e 07, no valor de R\$ 305.152,50 (trezentos e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e **SIMONE DA MAIA PAVÃO EPP**, CNPJ: 26.289.638/0001-88, nos itens 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de R\$ 299.655,25 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 604.807,75 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).


Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas, as empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital. Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

CONCLUSÃO

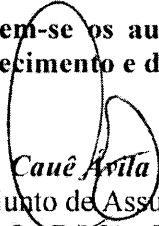
Assim, mediante análise realizada dos autos e pela legislação pertinente, esta Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos manifesta-se pela Homologação do certame processado através do Pregão Eletrônico nº 26/2021-SARP/SEGEP, cumpridos os requisitos previstos em lei para celebração do Edital e dada a regularidade do procedimento na análise da proposta e documentações das empresas licitantes vencedoras: **D F A BESERRA EIRELI EPP**, CNPJ: 18.296.289/0001-01 e **SIMONE DA MAIA PAVÃO EPP**, CNPJ: 26.289.638/0001-88, no valor total de R\$ 604.807,75 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

É o parecer. Sub Censura.

São Luís (MA), 04 de agosto de 2021.


Julyana Portela Chaves Macedo
Assessor Jurídico/SEGEP – OAB/MA 15.253
ID 852073

De Acordo. Encaminhem-se os autos à Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEP para conhecimento e demais providências.


Cauê Artila Aragão
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos/SEGEP
OAB/MA nº 12.139
ID 00255848